



EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Prezado fornecedor, o Município de São Mateus do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Minuta de ARP (se houver) e Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do site: www.bll.org.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos, edital e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de São Mateus do Sul devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo Administrativo nº 101/2024, disponível em: https://transparencia.betha.cloud/#/W0_KKcUhfn5Xo62EFRUvyw==/consulta/72542 onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar – ETP (se houver), que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Processo Protocolo Geral nº 8809/2024

Processo Administrativo nº 101/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Objeto do certame: Serviço contínuo de auxiliar de desenvolvimento infantil.
- 1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:
- 1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 24 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
- 1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.
- 1.3. Data do certame e horário de início da sessão: 24 de janeiro de 2025 às 09:30 horas.
- 1.4. Poderá solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital no endereço eletrônico: www.bll.org.br até o dia: 21 de janeiro de 2025 às 00:00 horas.
- 1.5. Valor estimado total da contratação: R\$ 4.594.481,87
- 1.6. Rito da seleção: Pregão
- 1.7. Forma da seleção: [eletrônica](#)
- 1.8. Local do certame: www.bll.org.br
- 1.9. Critério de julgamento: [Menor preço](#)
- 1.10. Modo de disputa: [Fechado e aberto na forma eletrônica](#)
- 1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.11. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)
- 1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não
- 1.13. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.



1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São Mateus do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Não

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito;

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de São Mateus do Sul;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;



3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Após a apresentação da proposta deverão ser apresentados os documentos:

4.2.1. Em até dois dias úteis, após a apresentação da proposta apresentar a planilha de composição de custos, indicação de convenção coletiva e regime de tributação da empresa.

Por se tratar de contratação de serviços com cessão de mão de obra, a licitante inscrita no Simples deverá apresentar proposta desconsiderando seu enquadramento nesse regime tributário, optando por apresentar sua proposta pelo regime do lucro real ou do lucro presumido.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;



5.1.5. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.6. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Atestado fornecido por pessoa jurídica que comprove a experiência em gestão de mão de obra, no mínimo, metade (50%) dos postos licitados. Entende-se por quantidade de postos, a quantidade de colaboradores.

5.4. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1



Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses



Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)



7.8. Onde estamos: Rua Barão do Rio Branco, nº 431, Centro, CEP: 83900-000, São Mateus do Sul/PR.

7.9. Quem são os responsáveis pelo certame: Quem são os responsáveis pelo certame: Pregoeira: Erica Harumi Heider Tanaka/Carolina Von Linsingen D'Elboux Toppel e membros da equipe: Leandro Ulbrich Bueno da Silveira, Luana Kosloski e Reger Hetka de Souza.

7.10. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 842/2023 e pelas normas específicas: Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT; Constituição Federal - CF - 1988 e Lei 6514 de 22/12/1977 - Medicina e Segurança do Trabalho. Lei 8.069/1990.

7.11. São Mateus do Sul - PR, 08 de janeiro de 2025.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Serviço contínuo de auxiliar de desenvolvimento infantil.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.

Lote 1

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil			
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde.
1	Prestação de serviços de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 20h semanais - CBO 3311-10	UN	77
2	Prestação de serviços de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30h semanais - CBO 3311-10	UN	50
			127

Os serviços poderão ser prestados nos CMEIs e nas Escolas com atendimento e Tempo Integral (ETI), da rede municipal de Ensino, rural ou urbana, respeitando a jornada de 20h e 30h, de segunda a sexta-feira, matutino e/ou vespertino, de acordo com o horário de funcionamento, viabilidade e necessidade de auxiliar o desenvolvimento infantil.

Em relação ao piso salarial, utilizamos como base na Siemaco PR, parametrizado com o cargo de Profissional de Apoio Escolar, por considerar similar ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Requisitos mínimos: Ensino Médio Completo.

Atribuições:



Organizar os espaços para os momentos do sono e descanso, salas de atividades, de higiene e ambientes em geral;

Supervisionar, acompanhar, orientar e atender os alunos durante as refeições, higiene pessoal, momentos de sono e descanso;

Acompanhar a turma em passeios e eventos;

Trocar fraldas e vestuários;

Auxiliar a distribuição da alimentação dos alunos;

Higienizar brinquedos;

Promover a educação, segurança, higiene e entretenimento das crianças;

Desenvolver atividades lúdicas e recreativas com grupos de alunos em áreas externas e internas;

Zelar pela guarda, conservação, limpeza e segurança dos equipamentos e utensílios peculiares ao trabalho;

Observar alunos quanto a higiene, saúde e avisar o Professor responsável;

Demonstrar criatividade, paciência, senso de organização, afetividade, versatilidade, sensibilidade e autocontrole;

Trabalhar em equipe, interagir com a comunidade escolar;

Participar de reuniões, eventos e qualificação profissional;

Contornar situações adversas;

Acompanhar e auxiliar no cuidado e desenvolvimento de atividades diárias dos alunos com deficiência;

Registrar as observações diárias;

Quando sem alunos, outras atividades administrativas elencadas pelo diretor escolar;

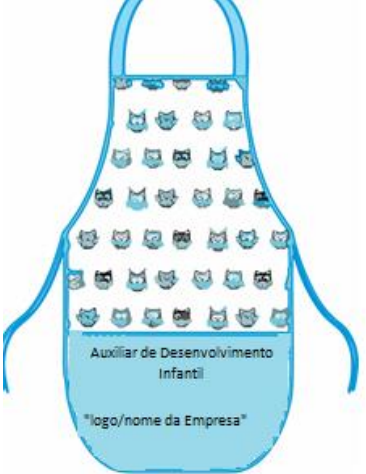
Outras atividades correlata a função;



Permanecer com avental em exercício da função;

Utilizar luvas descartáveis para troca de fraudas.

A contratada deve fornecer EPIs como luvas descartáveis e avental personalizado;

Item	Unid	Uniforme	Quant. mínima estimada	Periodicidade
1	Und	Avental em tecido tricoline (100% algodão), estampado, com bolso frontal em tecido tricoline 100% algodão, com alças em tecido liso na cor azul claro com 2 cm de largura, em todo seu contorno acabamento com viés na mesma cor da alça e com tiras de no mínimo 70 cm para amarrar. No bolso acabamento em vivo do mesmo tecido do contorno bordado, a escrita Auxiliar de Desenvolvimento Infantil. Medida aproximada de 80 cm de altura e 55 cm de largura.  Imagem ilustrativa	254	A cada 12 meses
2	cx	Luvas de látex descartável – caixa com 100 unidades	254	A cada 12 meses



A licitante optante pelo simples, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dia, deverá apresentar, cópia dos ofícios protocolados, comunicando a assinatura, do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra às Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, até o último dia útil do mês subsequente àquele ocorrida a situação de vedação.

Se a licitante optante pelo Simples não efetuar a comunicação no prazo legal, o município fará a comunicação à Receita Federal para que esta realize a exclusão de ofício, conforme disposto na Lei Complementar 123, Art. 29, inc. I.

2.2. Prazo para início da execução do objeto: 01 dia da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 11 (onze) meses, período letivo, fevereiro a dezembro.

2.4. Local de entrega ou execução: Locais de trabalho

Local/End.	Quantidade	Função / Carga horária Semanal	Horário de Execução
CMEI Anjo da Guarda/ Rua Nossa Senhora do Rocio, 819, Vila Pinheirinho	5	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20 h	Segunda à sexta- feira, 05 das 13h às 17h e 02 das 10h às 14h
	4	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 h	Segunda à sexta- feira das 7h30 às 13h30min
CMEI Arco Íris / Rua Professor Bernardo do Amaral Wolff, 332 Jardim Santa Cruz	2	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20 h	Segunda à sexta- feira 02 das 10h às 14h e 01 das 13h às 17h
	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 h	Segunda à sexta- feira das 7h30min às 13h30min
CMEI Bom Jesus/ Rua São Paulo, nº 849, Vila Bom Jesus	7	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20 h	Segunda à sexta- feira 06 das 13h



			às 17h e 02 das 10h às 14h
	4	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 h	Segunda à sexta-feira das 7h30min às 13h30min
CMEI Casulo/ Rua Theodoro Toppel, 777, Centro	8	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20 h	Segunda à sexta-feira 01 das 8h às 12h, 08 das 13h às 17h e 02 das 10h às 14h.
	4	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 h	Segunda à sexta-feira das 7h30min às 13h30min
CMEI Criança Feliz/ Rua Evaldo Gaensly, 608, Vila Amaral.	5	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20 h	Segunda à sexta-feira 04 das 10h às 14h, 04 das 13h às 17h e 01 das 8h às 12h
	3	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 h	Segunda à sexta-feira das 7h30min às 13h30min
CMEI Elliara Portes Romano/ Rua Ludovico Bianek, 381, Vila Palmeirinha	10	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20 h	Segunda à sexta-feira 10 das 13h às 17h e 05 das 10h às 14h
	6	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 h	Segunda à sexta-feira das 7h30min às 13h30min
CMEI Idalina/Tamareiras/ Rua João Przwitowski, 347, Tamareiras	6	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20 h	Segunda à sexta-feira 03 das 10h às 14h e 06 das 13h às 17h



	4	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 h	Segunda à sexta- feira das 7h30min às 13h30min
CMEI Iolanda Zene Vila / Rodovia 364, Vila Canoas	12	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20 h	Segunda à sexta- feira 06 das 10h às 14h e 12 das 13h às 17h.
	9	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 h	Segunda à sexta- feira das 7h30min às 13h30min
CMEI Mundo Encantado/ Rua Agenor Nascimento, 1060, Centro	6	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20 h	Segunda à sexta- feira 03 das 10h às 14h e 06 das 13h às 17h
	4	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 h	Segunda à sexta- feira das 7h30min às 13h30min
CMEI Pedacinho do Céu/ Rua dos Evangélicos, 28, Vila Americana	6	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20 h	Segunda à sexta- feira 02 das 10h às 14h e 06 das 13h às 17h
	4	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 h	Segunda à sexta- feira das 7h30min às 13h30min
CMEI Tia Dirce/ Rua Valentim Gosiki, nº1819, Via Prohmann	5	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20 h	Segunda à sexta- feira 02 das 10h às 14h e 06 das 13h às 17h
	4	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 h	Segunda à sexta- feira das 7h30min às 13h30min
CMEI Verônica Oliva Nadolny/ Rua José	5	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20 h	Segunda à sexta- feira 02 das 10h



Nascimento Teixeira, 639, Vila Nepomuceno			às 14h e 04 das 13h às 17h
	4	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 h	Segunda à sexta- feira 04 das 7h30min às 13h30min e 01 das 9h às 15h
	127		

3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de 5% do valor do contrato.

3.1.1. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, para as modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, fiança bancária e título de capitalização, o prazo para apresentação é de 5 (cinco) dias úteis; em caso de seguro garantia o prazo é de 01 mês, todos os prazos contados da data de homologação e anterior à assinatura do contrato.

4. APRESENTAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. Apresentar em até 30 (trinta) dias, endereço da sede da Empresa em São Mateus do Sul;

Apresentar para fiscal do contrato/gestor em até 10 dias após a assinatura do contrato:

Lista, com a relação nominal dos empregados terceirizados, contendo nome completo, função, carga horária, posto de trabalho, horário de trabalho, número de carteiras de identidades (RG) e da inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CFP);

Ficha de registro do empregado (CLT, art. 41);

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (CLT, art. 29);

Atestado de Saúde Ocupacional – ASO admissional (CLT, art. 168);

Termo de responsabilidade – concessão de Salário Família;

CAGED – admissão do empregado;



Declarações negativas de antecedentes criminais (Comarca de São Mateus do Sul, Civil Estadual do Paraná e Federal).

5. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

Lote 1

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		Benefício para MPE
				Unitário	Total	
1	Prestação de serviços de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 20h semanais - CBO 3311-10	Unid.	77	R\$ 2.882,21	R\$ 2.441.231,87	Geral
2	Prestação de serviços de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30h semanais - CBO 3311-10	Unid.	50	R\$ 3.915,00	R\$ 2.153.250,00	
Valor estimado total da licitação					R\$ 4.594.481,87	

"Geral": Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.



EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA E ASSINANTE DO CONTRATO/ATA, PREPOSTO

Responsável pela proposta assinante do Contrato/Ata:

Nome:

CPF:

E-mail:

Dados do preposto:

Nome:

E-mail: ...

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

☐ declaramos que NÃO

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:



4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura eletrônica qualificada com uso do certificado digital do responsável)